



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n.º 10151/2024)

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01, Sede, Viana/ES, torna público o edital de **chamamento público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrar cursos, visando atender a Municipalidade, prioritariamente para oferta de cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – GERAR**. O presente Chamamento será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº134/2023, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo administrativo nº 10.151/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **chamamento público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrar cursos, visando atender a Municipalidade, prioritariamente para oferta de cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – GERAR**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou por meio do telefone (27) 3255-1002 / (27) 99608-7339.

2.2. A inscrição será iniciada no dia **30 de setembro de 2024**, no **Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Domingos Vicente, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica), de 08:00 às 17:00 horas**. Toda a documentação exigida pelo presente termo de referência deverá ser entregue em um único envelope lacrado com identificação, contendo na parte externa, o nome do candidato, número do CPF, telefone e os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Viana/ES – Chamada Pública para Instrutor do GERAR".

2.3. As inscrições são gratuitas.

2.4. **Não terá data específica de encerramento para a inscrição**. Dessa forma, a qualquer tempo, a pessoa interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar .

2.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.6. Não serão aceitos protocolos como documentos.

2.7. Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como requisito, conforme consta no item 13 deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

2.8. Documentos Opcionais: para fins de pontuação, conforme constam no item 14 deste termo de referência.

2.9. No presente termo de referência o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição, considerando o horário informado no comprovante da entrega da documentação.

2.10. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.11. Não serão aceitos protocolos como documentos.

2.12. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente termo de referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. 1ª Etapa – Habilitação e Classificação: Análise da documentação obrigatória, de acordo com o item 13 deste termo de referência, e Avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos no item 14, pela comissão de avaliação.

3.2. 2ª Etapa – Prova Prática: Convocação dos candidatos APTOS na 1º ETAPA, para a PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório, que objetiva avaliar a postura, a metodologia de aula, a didática e o conhecimento técnico na área de cada candidato, com utilização ou não de recursos áudio visuais e textuais.

3.3. 1ª ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1. O resultado final da 1ª Etapa - Habilitação apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), com indicação dos candidatos habilitados e inabilitados, classificados e desclassificados, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

3.3.2. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação.

3.3.3. Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Qualificação Profissional de Viana, localizado na rua Governador Rubim, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica Federal).

3.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.5. O resultado final da 1ª Etapa – Habilitação para a 2ª etapa, será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), no caso de não haver solicitação de recurso será considerado a última publicação como o resultado final, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os resultados.

3.4. 2º ETAPA PROVA PRÁTICA

3.4.1 A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 276/2024, realizará o agendamento e a convocação dos APTOS da 1ª Etapa – Habilitação. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar à comissão de avaliação no momento da prova prática, em 03 (três) vias, o Plano de Aula, conforme orientação no quadro abaixo. A comissão de avaliação, avaliará a prova prática, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula e, no desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

metodológico e didático da aula, que terá a duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos.

3.4.2 A avaliação da aula expositiva, por ocasião da 2ª FASE – PROVA PRÁTICA consistirá na análise da postura do candidato apresentada durante a aula onde será verificado o grau de desempenho em aspectos comportamentais e didáticos conforme abaixo:

DESENVOLVIMENTO DA AULA	
REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Planejamento	2,0
Domínio do assunto	2,0
Abertura/encerramento	2,0
Linguagem e comunicação	2,0
Fluência verbal	2,0
Tempo	2,0
Criatividade	2,0
Interação com o grupo	2,0
Avaliação	2,0
Movimentação e controle emocional	2,0
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	20,0

3.4.3 Será considerado APTO/APROVADO o (a) Candidato (a) que obter no mínimo 11 (onze) pontos na soma total.

3.4.4 O resultado da prova prática será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação, caso não haja requerimento para recurso, o resultado fica considerado finalizado.

3.5. VEDAÇÕES

3.5.1 Estarão impedidos de se inscrever no chamamento público os candidatos:

- 3.5.1.1. Pessoas Jurídicas;
- 3.5.1.2. Membros da comissão de avaliação;
- 3.5.1.3. Menores de 18 (dezoito) anos;

3.6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO, RELATIVO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO PARA A FUNÇÃO.

3.6.1. O candidato interessado em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- 3.6.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- 3.6.1.2. Cópia da Identidade do proponente;
- 3.6.1.3. Cópia do CPF do proponente;
- 3.6.1.4. Cópia do comprovante de domicílio, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação do chamamento no Diário Oficial do Município de Viana.
- 3.6.1.5. Currículo do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

3.6.1.6. Declaração de idoneidade (Anexo II), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;

3.6.1.7. Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;

3.6.1.8. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;

3.6.1.9. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;

3.6.1.10. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de residência do candidato, devidamente válida;

3.6.1.11. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado de residência do candidato, devidamente válida;

3.6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.

3.6.2 O candidato interessado em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente aceitar e atender as definições das Áreas de Atuação, Atribuições e Requisitos:

a) Atribuições: Planejar e ministrar os cursos com atividades teóricas e práticas, com aulas expositivas e dialogadas, de forma presencial, semi-presencial ou à distância; responsabilizar-se pelo planejamento das aulas e elaboração de material didático, acompanhar o processo de ensino, aprendizagem, certificação e formatura na conclusão do curso.

b) Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Médio: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino médio ou técnico, Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 120 horas. Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida ou comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios conforme o item 13.1.

c) Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Superior: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino superior ou tecnólogo (em qualquer área). Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida, comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios conforme o item 13.1.

4. DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

4.1 Para efeito de classificação do candidato, deverão ser incluídos documentos relacionados ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional, conforme item 14.1.1 do termo de referência.

4.2 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

4.2.1. Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

4.2.2. Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

4.2.3. Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4.2.4. Considera-se Qualificação Profissional todo curso de formação ou curso avulso/evento relacionado à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno.

4.2.5. Considera-se curso de formação: Graduação, Pós-Graduação: Lato Sensu: (Especialização e MBA -Master Business Administration) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado). Estes deverão ser comprovados mediante Certificados/Diploma.

4.2.6. Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, não serão considerados para fins de pontuação.

4.2.7. Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ou igual ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função ou curso não concluído.

4.2.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função, especificado no Anexo II deste termo de referência, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste processo de seleção.

4.2.9. A comprovação da experiência prática poderá ser por meio de relatório fotográfico dos serviços, declaração de prestação de serviço emitida por clientes, folder, endereço de sites ou redes sociais que oferta o serviço,

4.2.10. São critérios de pontuação para todas as funções de acordo com as tabelas:

4.2.10.1. Exercício profissional (pontuação máxima = 60 pontos):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na função	01 (um) ponto por mês completo, a partir de 2013, até o limite de 60 (sessenta) pontos.
Comprovação de experiência prática	05 (cinco) pontos por material de comprovação, conforme item 14.1.2 - e), até o limite de 60 (sessenta) pontos.

4.2.10.2. Qualificação profissional (pontuação máxima = 40 pontos):

CRITÉRIO	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	10	10
Mestrado	08	08
Pós Graduação Lato Sensu e stricto Sensu na área relativa à função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	04	04
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	03	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas.	02	06
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima horas.	01	03

5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão de avaliação será composta por até 04 (quatro) servidores da administração municipal, que será presidida pelo primeiro membro designado da comissão publicada por meio de portaria.

5.2. A comissão de avaliação se reserva ao direito de convidar um ou mais profissionais com expertise técnica na área a fim, para participar da banca avaliadora na etapa de prova prática. O profissional da área poderá ser de instituição pública ou privada.

5.3. A comissão de avaliação se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do presente chamamento público, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido termo de referência, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste termo de referência, além de incorrer nas sanções nele previstas.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato classificado na 1ª e 2ª fase deverá comparecer no local determinado em convocatória que será publicada no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) na data e no prazo definidos na publicação da convocatória, munidos dos documentos originais apresentados em atendimento aos itens 13 e 14 deste termo de referência, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (anexo III), onde estará estabelecido o horário, a carga horária, o período e o(s) local(is) da prestação do serviço.

6.2. Perderá o direito de contratação o convocado que:

6.2.1. Não comparecer para assinar o Contrato de Prestação de Serviço;

6.2.2. Não aceitar o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço;

6.2.3. Recusa-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviço;

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido chamamento público, devidamente divulgadas no site oficial e no Diário Oficial do Município de Viana.

6.4. O candidato convocado deverá preencher uma ficha de aceitabilidade ou de recusa da prestação de serviço quando convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da seleção, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra razões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.3. O recurso contra decisão da comissão não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE - Conforme consta no termo de referência - anexo I.

9.2. DO CONTRATADO - Conforme consta no termo de referência - anexo I.

10. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 - Conforme termo de referência anexo I deste edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.

13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Conforme termo de referência anexo I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VIANA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento auxiliar, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente e das devidas justificativas fundamentadas.

14.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

14.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento auxiliar. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam esta concorrência pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos agente de contratação, com base na legislação em vigor.

14.8. A participação do licitante neste procedimento auxiliar implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

14.9. É facultado a agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14.10. Além das normas estabelecidas no Edital, deverão ser atendidas as especificações contidas em seus anexos.

14.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo da Comarca De Viana, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15. São anexos deste edital:

ANEXO IEstudo Técnico Preliminar.

ANEXO IITermo de Referência.

Viana/ES, 25 de setembro de 2024.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

Portaria nº087/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.151/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realização de Chamamento Público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrar cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – Programa GERAR.

2. SETORES REQUISITANTES

A demanda surgiu da necessidade imperiosa de Qualificação Profissional e atender a necessidade do mercado, sendo tal demanda de responsabilidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico – SEMDEC e Secretaria de Assistência Social – SEMAS, o objeto dessa necessidade foi realizado em anos anteriores conforme os processos nº 10.518/2021 e nº 7916/2022, onde não houve adesão de interessados em diversas áreas de atuação para atender as demandas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza essencial das ações necessárias na área de qualificação profissional, visando promover o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizacionais, torna-se de suma importância a contratação de servidores adequados. É imprescindível que as qualificações oferecidas estejam alinhadas com as exigências do mercado de trabalho e correspondam à demanda expressa pelas empresas em busca de mão de obra especializada.

Aprimorar a qualificação dos profissionais impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, influencia positivamente o desempenho financeiro das empresas e tem um efeito social significativo na vida daqueles que buscam aprimorar suas habilidades. Isso se reflete no crescimento intelectual e no bem-estar familiar dos cidadãos, especialmente quando a família garante uma renda estável por meio do emprego formal, proporcionando dignidade e estabilidade ao núcleo familiar.

A contratação será realizada na modalidade de Chamamento Público de Credenciamento de interessado, conforme definido no capítulo III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, item XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou por meio do telefone (27) 3255-1002.

A inscrição será iniciada no dia XX de julho de 2024, no Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Governador Rubim, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica), de 08:00 às 17:00 horas.

Considerando o capítulo X, seção II, Art. 79 e item I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde descreve que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Portanto não terá data específica de encerramento para a realização da inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, o profissional interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

O decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor da hora/aula é regulamentado pelo decreto municipal nº09/2024, onde define que o instrutor/professor de nível médio receberá R\$ 40,00/hora aula, e o instrutor/professor de nível superior receberá R\$ 60,00/hora aula.

Será feita a convocação para a inscrição dos candidatos no processo de forma aberta para assegurar o acesso de todos, aumentando a concorrência e promovendo a eficiência na contratação pública.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Para o levantamento do valor da hora/aula atual no mercado, foi realizado uma pesquisa abrangente que incluiu as principais empresas do setor privado (Senai e Senac). Além disso, tomamos como referência o valor pago aos profissionais do Governo do Estado em programas como o QualificaES. Nosso objetivo ao realizar essa atualização de valores é alinhar a remuneração oferecida com a praticada por essas entidades governamentais, visando atrair profissionais de alta qualidade para nossos projetos.

O levantamento de mercado está alinhado com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, tais como competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade, uma vez que busca promover uma contratação pública mais transparente, eficiente e orientada pelo interesse público.

5. SOLUÇÃO

Em 01 de fevereiro de 2017, o município instituiu através da Lei Municipal nº 2.838, o Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense (GERAR), que caracteriza-se como um Programa de Inclusão Produtiva que promove oportunidades através de encaminhamento para o trabalho, a qualificação social e profissional e o desenvolvimento, mediante ações que visam contribuir para a inclusão e a permanência do cidadão no mercado de trabalho, e a geração de renda com fomento ao Empreendedorismo. O público alvo desse programa são as famílias vianenses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e também beneficiários do Programa Bolsa Família.

No atual contexto global, marcado por desafios socioeconômicos e ambientais cada vez mais complexos, a qualificação profissional emerge como um instrumento-chave para promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social em nossas comunidades locais. Considerando os compromissos estabelecidos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), torna-se imperativo que o município se engaje ativamente na promoção de iniciativas que contribuam para a realização dessas metas globais.

Os ODS representam um conjunto ambicioso de objetivos e metas que visam abordar os principais desafios enfrentados pela humanidade, desde a erradicação da pobreza e da fome até a promoção da igualdade de gênero, educação de qualidade, trabalho decente e crescimento





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

econômico sustentável, entre outros. Nesse contexto, a qualificação profissional desempenha um papel fundamental em várias frentes, alinhando-se diretamente a diversos ODS, tais como:

ODS 1 - Erradicação da Pobreza: Através da qualificação profissional, proporcionamos oportunidades de emprego e renda para os membros mais vulneráveis de nossa comunidade, contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade.

ODS 4 - Educação de Qualidade: Investir na capacitação profissional significa investir na educação de qualidade, capacitando os cidadãos com as habilidades necessárias para enfrentar os desafios do mercado de trabalho atual e futuro.

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: A qualificação profissional impulsiona o crescimento econômico ao aumentar a produtividade e a competitividade das empresas locais, ao mesmo tempo em que promove empregos decentes e inclusivos.

ODS 10 - Redução das Desigualdades: Ao oferecer oportunidades de qualificação profissional para todos, independentemente de sua origem socioeconômica, contribuimos para reduzir as disparidades e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: Através da promoção de práticas de produção e consumo responsáveis, a qualificação profissional pode capacitar os profissionais a adotarem abordagens sustentáveis em suas atividades laborais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais.

Diante dessas considerações, fica evidente que a realização de programas de qualificação profissional pelo município não apenas atende às necessidades imediatas de emprego e desenvolvimento econômico, mas também está alinhada com uma visão mais ampla de desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Para oferecer atendimento qualificado e acessível ao público do programa GERAR, foi estruturada duas unidades de qualificação profissional, o centro de qualificação profissional localizado em Viana sede e o centro de Inclusão Produtiva da Beleza localizado na Praça da Juventude em Nova Bethânia, que realiza cursos em diversas áreas para os cidadãos





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

vianenses, com foco na qualificação profissional e aumento da escolaridade, preparando-os para o mercado de trabalho e o empreendedorismo, a fim de garantir a renda familiar.

Manifestamos a importância da realização do chamamento público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrarem cursos do Programa GERAR.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

A determinação da quantidade de áreas foi resultado de um estudo minucioso, que envolveu uma pesquisa aberta à população local, análise das ofertas anteriores e consideração da necessidade de mão de obra qualificada pelas empresas locais. Nosso objetivo primordial é ampliar significativamente a oferta e a diversidade de cursos de qualificação, atendendo às demandas da comunidade.

Para garantir a eficiência do programa, foi definido as áreas de interesse, Atribuições e Requisitos.

Atribuições: Planejar e ministrar os cursos com atividades teóricas e práticas, com aulas expositivas e dialogadas, de forma presencial, semi-presencial ou à distância; responsabilizar-se pelo planejamento das aulas e elaboração de material didático, acompanhar o processo de ensino, aprendizagem, certificação e formatura na conclusão do curso.

Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Médio: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino médio ou técnico, Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 120 horas. Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida ou comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios.

Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Superior: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino superior ou tecnólogo (em qualquer área). Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida, comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código da Área	Área de Atuação	Carga Horária Semanal Estimada*	Remuneração Hora/Aula	Cursos de Qualificação
1	Instrutor Nível Médio - Tecnologia da Informação	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Word; Excel; Informática e Redes Sociais; Informática; Montador e Reparador de Computadores. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
2	Instrutor Nível Superior - Tecnologia da Informação (Curso superior em Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Banco de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet, e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Word; Excel; Informática e Redes Sociais; Informática; Montador e Reparador de Computadores. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
3	Instrutor Nível Médio - Elétrica em Geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Hidráulica Industrial Básica; manutenção (ar condicionado, geladeira, freezer, eletrodomésticos, máquina de costura e de lavar). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
4	Instrutor Nível Superior - Elétrica em Geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Hidráulica Industrial Básica; manutenção (ar condicionado, geladeira, freezer, eletrodomésticos, máquina de costura e de lavar). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
5	Instrutor Nível Médio - Mecânica, Manutenção e Operador de Máquinas em geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Soldagem, Mecânica de Veículos leves e pesados (diesel), torneiro mecânico, soldador, lanterneiro, pintor, Pá carregadeira, empilhadeira, retroscavadeiras, ponte rolante, máquinas industriais). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

6	Instrutor Nível Superior – Mecânica, Manutenção e Operador de Máquinas em geral (Curso superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Soldagem, Mecânica de Veículos leves e pesados (diesel), torneiro mecânico, soldador, lanterneiro, pintor, Pá carregadeira, empilhadeira, retroescavadeiras, ponte rolante, máquinas industriais). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
7	Instrutor Nível Médio - Marcenaria	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Marcenaria em Geral. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
8	Instrutor Nível Superior – Marcenaria	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Marcenaria em Geral. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
9	Instrutor Nível Médio - Saúde	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia; Berçarista; Cuidador de Idosos; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área. Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
10	Instrutor Nível Superior - Saúde (Curso superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Educação Física Fonoaudiologia, Farmácia, Terapeuta Ocupacional, entre outros da área da Saúde).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia; Berçarista; Cuidador de Idosos; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área. Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11	Instrutor Nível Superior – Linguística Aplicada	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Inglês Básico; Inglês Intermediário; Inglês Avançado, Espanhol Nível I; Espanhol Nível II; Espanhol Nível III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
12	Instrutor Nível Superior – Linguística Aplicada Libras, Língua Estrangeira Espanhol e Inglês (Curso superior em Letras/Inglês, Letras/Português/Inglês Letras/Espanhol Letras/Português/Espanhol, e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Inglês Básico; Inglês Intermediário; Inglês Avançado, Espanhol Nível I; Espanhol Nível II; Espanhol Nível III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
13	Instrutor Nível Médio - Construção Civil	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Pavimentação, construção, manutenção, restauração, rede hidráulica, Azulejista, Pedreiro, Pintor industrial, Gestão e Gerenciamento de Obras, Gestão de Resíduos em Canteiros de Obras. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
14	Instrutor Nível Superior - Construção Civil (Curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Pavimentação, construção, manutenção, restauração, rede hidráulica, Azulejista, Pedreiro, Pintor industrial, Gestão e Gerenciamento de Obras, Gestão de Resíduos em Canteiros de Obras. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
15	Instrutor Nível Médio - Beleza Estética e Cosmética	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Manicure, Pedicure, Barbeiro, Design de sobrancelhas, maquiagem, Cabelereiro, Penteados, Unha em gel/fibra, depilação, extensão de cílios fio a fio, estética facial, estética corporal, massagem corporal. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
16	Instrutor Nível Superior – Beleza Estética e Cosmética (Curso Superior em Estética e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Manicure, Pedicure, Barbeiro, Design de sobrancelhas, maquiagem, Cabelereiro, Penteados, Unha em gel/fibra, depilação, extensão de cílios fio a fio, estética facial, estética corporal, massagem corporal. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

17	Instrutor Nível Médio - Gastronomia e Nutrição	- Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Biscoitos Caseiros, Bolos Artísticos, Bolos e suas variações, Confeitaria, Comida Asiática, Doces para Festas, Hamburgueria Gourmet, Panificação, Pizzaiolo, Preparação de Coffee Break, Preparador de Doces e Conservas, Preparação de Massas, Preparação de Saladas, Preparação de Salgados, Cozinheiro industrial, Confeiteiro, Açougueiro, Padeiro, Magarefes, Auxiliar de cozinha. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
18	Instrutor Nível Superior - Gastronomia e Nutrição (Curso superior em Gastronomia, Nutrição e outros).	- Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Biscoitos Caseiros, Bolos Artísticos, Bolos e suas variações, Confeitaria, Comida Asiática, Doces para Festas, Hamburgueria Gourmet, Panificação, Pizzaiolo, Preparação de Coffee Break, Preparador de Doces e Conservas, Preparação de Massas, Preparação de Saladas, Preparação de Salgados, Cozinheiro industrial, Confeiteiro, Açougueiro, Padeiro, Magarefes, Auxiliar de cozinha. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
19	Instrutor Nível Médio - Administração e Negócios	- Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Administração de Pequenos Negócios, Administrativas, Almoxarife, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente de Faturamento, Assistente de Logística, Assistente de Planejamento, Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Secretaria Escolar, Atendimento ao Cliente, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Estoque e Armazenamento, Auxiliar de Rotinas, Empreendedorismo, Garçom, Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas, Marketing, Operador de Caixa, Porteiro, Recepcionista, Segurança do Trabalho, Técnica de Vendas, Direitos Humanos, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Microempreendedor Individual: aspectos legais. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20	<p>Instrutor Nível Superior - Administração e Negócios</p> <p>(Curso superior em Administração, Recursos Humanos Marketing, Logística, Processos Gerenciais, Gestão Comercial, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Contabilidade, Economia, Direito, Psicologia e outros).</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Administração de Pequenos Negócios, Administrativas, Almozarife, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente de Faturamento, Assistente de Logística, Assistente de Planejamento, Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Secretaria Escolar, Atendimento ao Cliente, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Estoque e Armazenamento, Auxiliar de Rotinas, Empreendedorismo, Garçom, Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas, Marketing, Operador de Caixa, Porteiro, Recepcionista, Segurança do Trabalho, Técnica de Vendas, Direitos Humanos, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Microempreendedor Individual: aspectos legais.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
21	<p>Instrutor Nível Médio - Moda, Têxtil e Artesanatos em Geral</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	<p>Artesanatos em geral (Pintura e Bordados); Confeccionador de Bolsas; Confeccionador de Lingerie e Curso de Modelagem Industrial; Curso de Costura; Moda Criativa; Moda Praia; Modelista de Roupas.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
22	<p>Instrutor Nível Superior - Moda, Têxtil e Artesanatos em Geral</p> <p>(Superior em Moda e outros).</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Artesanatos em geral (Pintura e Bordados); Confeccionador de Bolsas; Confeccionador de Lingerie e Curso de Modelagem Industrial; Curso de Costura; Moda Criativa; Moda Praia; Modelista de Roupas.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
23	<p>Instrutor Nível Médio - Meio Ambiente e área Rural</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	<p>Técnicas agrícolas, Jardinagem, Floricultura, formas de cultivos, agricultura orgânica, sustentabilidade, Auxiliar de Gestão; Curso para operador e/ou auxiliar de ETA/ETE; Educação Ambiental; Gestão de Resíduos sólidos domésticos; sustentabilidade, Manejo de criações.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
24	<p>Instrutor Nível Superior - Meio Ambiente e área Rural</p> <p>(Superior em Biologia, Engenharia ambiental, Engenharia Florestal, Gestão</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Técnicas agrícolas, Jardinagem, Floricultura, formas de cultivos, agricultura orgânica, sustentabilidade, Auxiliar de Gestão; Curso para operador e/ou auxiliar de ETA/ETE; Educação</p>





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

	Ambiental, Agronomia, Veterinária e outros).			Ambiental; Gestão de Resíduos sólidos domésticos; sustentabilidade, Manejo de criações. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
25	Instrutor Nível Médio– Canto, Música e Dança.	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Bandas, Orquestras, Conjuntos de música popular e folclórica, instrumentos Musicais e danças diversas. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
26	Instrutor Nível Superior – Canto, Música e Dança.	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Bandas, Orquestras, Conjuntos de música popular e folclórica, instrumentos Musicais e danças diversas. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
27	Instrutor Nível Médio – Produção Audiovisual	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Editor de Vídeo; Fotografia; Operador de Câmera, Operador de Drone. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
28	Instrutor Nível Superior – Produção Audiovisual (Curso Superior em Comunicação Social, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual, Produção Multimídia Jornalismo e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Editor de Vídeo; Fotografia; Operador de Câmera, Operador de Drone. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da hora/aula é regulamentada pelo decreto nº 09/2024, onde define que o instrutor/professor de nível médio receberá R\$ 40,00/hora aula, e o instrutor/professor de nível superior receberá R\$ 60,00/hora aula.

Considerando todas as 28 áreas previstas no chamamento, 14 para candidatos de nível médio e 14 para nível superior, e possível fazer uma previsão de valores da seguinte forma. Cada instrutor terá no mínimo 120 horas e no máximo 600 horas aula por ano, considerando um instrutor por área de atuação, que será multiplicado também por 14 áreas, somam um total de 1.680 hora/aula para os instrutores de nível médio e 1.680 hora/aula para o nível superior, cálculo estimado para um ano.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Quant. de Áreas	Instrutor	Carga Horária mínima/instrutor	Total de horas	Valor da hora aula	Custo total Previsto
14	Nível médio	120	1.680	R\$40,00	R\$67.200,00
14	Nível superior	120	1.680	R\$60,00	R\$100.800,00
Total R\$: 168.000,00					

Insta salientar que estes valores trata-se de uma previsão considerando o credenciamento de um profissional em toda área elencadas no item 6 em sua totalidade de horas. O que na pratica a contratação efetiva do serviço de pessoa física será realizada conforme a demanda da administração pública.

O candidato credenciado não fará parte de uma ordem de classificação a ser seguida, a convocação será realizada de acordo com a demanda específica de cada oferta de cursos.

O candidato convocado deverá preencher uma ficha de aceitabilidade ou de recusa da prestação de serviço de hora aula.

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, bem como todas as peculiaridades necessárias na execução do serviço, torna-se necessário que os serviços sejam prestados sem parcelamento, por profissional especializado na prestação deste tipo de serviço, visto que o curso deve iniciar e concluir de forma contínua até completar a carga horária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após analisar a natureza dos itens necessários para contratação, constatou-se a realização prévia de contratações semelhantes. Esta iniciativa visa atualizar o valor hora/aula, expandir as oportunidades oferecidas, proporcionar atualização dos conhecimentos técnicos e enriquecer a oferta de cursos disponíveis. Vale ressaltar que os serviços previamente adquiridos demonstraram um alto valor, evidenciando a excelência no desempenho dos profissionais contratados e reforçando a confiabilidade dessas práticas para aprimorar a qualificação profissional. Adicionalmente, a ampliação desses serviços busca atender às crescentes





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

demandas do mercado de trabalho, proporcionando um conjunto mais abrangente e relevante de capacitações aos interessados.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta tem como objetivo atualizar e enriquecer a grade didática por meio da inclusão de mais profissionais para atender as demandas de qualificação profissional do município. Este investimento está contemplado no orçamento anual, garantindo a eficácia da gestão das unidades e oferecendo aos servidores e usuários do Programa GERAR uma gama abrangente de oportunidades com serviços de alta qualidade. Esse aporte financeiro, proveniente do Prêmio PROGREDIR alocado e gerido pelo Fundo Municipal da Assistência Social, visa promover melhorias contínuas na política pública de qualificação profissional, voltada preferencialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, partindo do princípio que essa é a principal ação para a emancipação dessas pessoas.

UG: 019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 019001.0412200012.013 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários

Ficha: 120

UG: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 007001.0833400142.100 – Prêmio PROGREDIR

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 23120000020 – Transferências de Convênios – Assistência Social - União

Ficha: 167

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender as demandas do Programa GERAR, com a contratação que irá oferecer oportunidades para o desenvolvimento profissional e pessoal dos indivíduos, contribuindo assim para o crescimento intelectual, estabilidade familiar e desenvolvimento econômico e social da comunidade.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A gestão dos contratos será de responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana/ES ou servidor por ele designado, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, conclui-se que as contratações possuem grande viabilidade de sucesso.

15. PLANO DE EXECUÇÃO

O plano de execução do chamamento se fará da seguinte forma:

- Recebimento das inscrições, que será estabelecido um prazo de início para que os interessados se credenciem, conforme previsto no edital.
- Não terá data específica de encerramento para a inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, a pessoa interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.
- O credenciamento ficará aberto enquanto a Administração Pública mantiver o interesse em novos credenciamentos.
- Disponibilizar os documentos obrigatórios necessários para que os participantes preparem e apresentem suas propostas de forma completa e correta.
- A avaliação dos interessados credenciados se dará pela comissão de avaliação designada, em duas etapas, a 1ª Etapa de Habilitação e Classificação: Análise da documentação obrigatória, de acordo com o edital, e Avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos, e a 2ª Etapa – Prova Prática: onde a comissão avaliará uma aula expositiva, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula e, no desenvolvimento metodológico e didático da aula, que terá a duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos.
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica dos participantes, conforme exigido pela legislação.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Abrir prazo para interposição de recursos por parte dos participantes, conforme previsto na legislação.
- Analisar os recursos interpostos e, se necessário, promover os devidos esclarecimentos e ajustes e homologar o resultado das Etapas.
- Divulgar publicamente no diário oficial o resultado (habilitado ou inabilitada), que será realizado no prazo de até 30 dias após o credenciamento.
- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, nem protocolos como documentos.
- Serão indeferidos os credenciamentos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no edital.

Viana/ES, 24/05/2024.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
IDERVAL RIBEIRO SOARES FILHO
Data: 24/05/2024 12:03:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iderval Ribeiro Soares Filho

Gerente de Intermediações e Informações Estratégicas para o Trabalho - SEMDEC

BRUNELA DE SOUZA
VALIATTI
AUGUSTO:12625238771

Assinado de forma digital por
BRUNELA DE SOUZA VALIATTI
AUGUSTO:12625238771
Dados: 2024.05.24 12:09:59
-03'00"

Brunela de Souza Valiatti Augusto

Subsecretária de Qualificação Profissional e Trabalho - SEMDEC

Aprovado por (secretário):



Documento assinado digitalmente
MATEUS DE SA MUSSA
Data: 24/05/2024 13:11:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

GLAYDISTON SILVA
MENDES:09614094796

Assinado de forma
digital por
GLAYDISTON SILVA
MENDES:09614094796

Glaydiston Silva Mendes

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003200340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico – SEMDEC e Secretaria de Assistência Social – SEMAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência à realização de Chamamento Público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrar cursos, visando atender a Municipalidade, prioritariamente para oferta de cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – GERAR, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

1.2 Os Instrutores deverão ministrar os cursos em todo território do município de Viana na modalidade presencial e/ou online, dependendo do projeto, atividade ou ação planejada pela unidade requisitante.

1.3 Foi realizado chamamento público com o mesmo objeto em anos anteriores, conforme os processos nº 10.518/2021 e nº 7916/2022, onde não houve adesão de interessados em diversas áreas de atuação para atender as demandas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em 01 de fevereiro de 2017, o município instituiu através da Lei Municipal nº 2.838, o Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense (GERAR), que caracteriza-se como um Programa de Inclusão Produtiva que promove oportunidades através de encaminhamento para o trabalho, a qualificação social e profissional e o desenvolvimento, mediante ações que visam contribuir para



a inclusão e a permanência do cidadão no mercado de trabalho, e a geração de renda com fomento ao Empreendedorismo. O público alvo desse programa são as famílias vianenses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e também beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.2 No atual contexto global, marcado por desafios socioeconômicos e ambientais cada vez mais complexos, a qualificação profissional emerge como um instrumento-chave para promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social em nossas comunidades locais. Considerando os compromissos estabelecidos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), torna-se imperativo que o município se engaje ativamente na promoção de iniciativas que contribuam para a realização dessas metas globais.

2.2.1 Os ODS representam um conjunto ambicioso de objetivos e metas que visam abordar os principais desafios enfrentados pela humanidade, desde a erradicação da pobreza e da fome até a promoção da igualdade de gênero, educação de qualidade, trabalho decente e crescimento econômico sustentável, entre outros. Nesse contexto, a qualificação profissional desempenha um papel fundamental em várias frentes, alinhando-se diretamente a diversos ODS, tais como:

2.2.2 ODS 1 - Erradicação da Pobreza: Através da qualificação profissional, proporcionamos oportunidades de emprego e renda para os membros mais vulneráveis de nossa comunidade, contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade.

2.2.3 ODS 4 - Educação de Qualidade: Investir na capacitação profissional significa investir na educação de qualidade, capacitando os cidadãos com as habilidades necessárias para enfrentar os desafios do mercado de trabalho atual e futuro.

2.2.4 ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: A qualificação profissional impulsiona o crescimento econômico ao aumentar a produtividade e a



competitividade das empresas locais, ao mesmo tempo em que promove empregos decentes e inclusivos.

2.2.5 ODS 10 - Redução das Desigualdades: Ao oferecer oportunidades de qualificação profissional para todos, independentemente de sua origem socioeconômica, contribuimos para reduzir as disparidades e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.2.6 ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis: Através da promoção de práticas de produção e consumo responsáveis, a qualificação profissional pode capacitar os profissionais a adotarem abordagens sustentáveis em suas atividades laborais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos naturais.

2.3 Aprimorar a qualificação dos profissionais impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, influencia positivamente o desempenho financeiro das empresas e tem um efeito social significativo na vida daqueles que buscam aprimorar suas habilidades. Isso se reflete no crescimento intelectual e no bem-estar familiar dos cidadãos, especialmente quando a família garante uma renda estável por meio do emprego formal, proporcionando dignidade e estabilidade ao núcleo familiar.

2.4 Diante dessas considerações, fica evidente que a realização de programas de qualificação profissional pelo município não apenas atende às necessidades imediatas de emprego e desenvolvimento econômico, mas também está alinhada com uma visão mais ampla de desenvolvimento sustentável e inclusivo.

2.5 Para oferecer atendimento qualificado e acessível ao público do programa GERAR, foi estruturada duas unidades de qualificação profissional, o centro de qualificação profissional localizado em Viana sede e o centro de Inclusão Produtiva da Beleza localizado na Praça da Juventude em Nova Bethânia, que realiza cursos em diversas áreas para os cidadãos vianenses, com foco na qualificação profissional



e aumento da escolaridade, preparando-os para o mercado de trabalho e o empreendedorismo, a fim de garantir a renda familiar.

2.6 Manifestamos a importância da realização do chamamento público para formação de cadastro de reserva, para futura e eventual contratação de instrutores para ministrarem cursos do Programa GERAR.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Classifica-se como contratação de pessoa física, para prestação de serviço como instrutor de cursos do programa GERAR.

4. GESTOR DO CONTRATO

4.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. Mateus de Sá Mussa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

4.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor designado pelo Secretário ou em sua ausência/ impedimento, o substituto designado.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade.

4.4 O fiscal ora designado ou em sua ausência o seu substituto deverá:

A) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinado o que for necessário a regularização das falhas ou não cumprimento, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

B) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das legalmente estabelecidas.



5. QUANTITATIVO ESTIMADO E CUSTO

5.1 Considerando o art.8º da Lei Municipal nº 2.838/2017 que cria o Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense (GERAR), prevê a contratação de professores e instrutores para cursos.

5.2 O valor da hora/aula é regulamentada pelo decreto nº 09/2024, onde define que o instrutor/professor de nível médio receberá R\$ 40,00/hora aula, e o instrutor/professor de nível superior receberá R\$ 60,00/hora aula.

5.3 A determinação da quantidade de áreas foi resultado de um estudo minucioso, que envolveu uma pesquisa aberta à população local, análise das ofertas anteriores e consideração da necessidade de mão de obra qualificada pelas empresas locais.

5.4 A carga horária estimada é uma expectativa que poderá sofrer aumento ou redução no ato da convocação, a critério da Administração Pública, dependendo do projeto, atividade ou ação que o profissional irá realizar.

Código da Área	Área de Atuação	Carga Horária Semanal Estimada*	Remuneração Hora/Aula	Cursos de Qualificação
1	Instrutor Nível Médio - Tecnologia da Informação	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Word; Excel; Informática e Redes Sociais; Informática; Montador e Reparador de Computadores. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
2	Instrutor Nível Superior - Tecnologia da Informação (Curso superior em Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Banco de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet, e	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Word; Excel; Informática e Redes Sociais; Informática; Montador e Reparador de Computadores. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.



	outros).			
3	Instrutor Nível Médio - Elétrica em Geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Hidráulica Industrial Básica; manutenção (ar condicionado, geladeira, freezer, eletrodomésticos, máquina de costura e de lavar). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
4	Instrutor Nível Superior - Elétrica em Geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Hidráulica Industrial Básica; manutenção (ar condicionado, geladeira, freezer, eletrodomésticos, máquina de costura e de lavar). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
5	Instrutor Nível Médio - Mecânica, Manutenção e Operador de Máquinas em geral	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Soldagem, Mecânica de Veículos leves e pesados (diesel), torneiro mecânico, soldador, lanterneiro, pintor, Pá carregadeira, empilhadeira, retroescavadeiras, ponte rolante, máquinas industriais). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
6	Instrutor Nível Superior - Mecânica, Manutenção e Operador de Máquinas em geral (Curso superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Soldagem, Mecânica de Veículos leves e pesados (diesel), torneiro mecânico, soldador, lanterneiro, pintor, Pá carregadeira, empilhadeira, retroescavadeiras, ponte rolante, máquinas industriais). Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
7	Instrutor Nível Médio - Marcenaria	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Marcenaria em Geral. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.



8	Instrutor Nível Superior – Marcenaria	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Marcenaria em Geral. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
9	Instrutor Nível Médio - Saúde	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia; Berçarista; Cuidador de Idosos; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área. Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
10	Instrutor Nível Superior - Saúde (Curso superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Educação Física Fonoaudiologia, Farmácia, Terapeuta Ocupacional, entre outros da área da Saúde).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia; Berçarista; Cuidador de Idosos; Cuidador Infantil; Cuidador de pessoas com deficiência Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área. Atendente de Estabelecimentos de Saúde; Balconista de Farmácia. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
11	Instrutor Nível Superior – Linguística Aplicada	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Inglês Básico; Inglês Intermediário; Inglês Avançado, Espanhol Nível I; Espanhol Nível II; Espanhol Nível III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.



12	<p>Instrutor Nível Superior – Linguística Aplicada</p> <p>Libras, Língua Estrangeira Espanhol e Inglês</p> <p>(Curso superior em Letras/Inglês, Letras/Português/Inglês Letras/Espanhol Letras/Português/Espanhol, e outros).</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Inglês Básico; Inglês Intermediário; Inglês Avançado, Espanhol Nível I; Espanhol Nível II; Espanhol Nível III, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
13	<p>Instrutor Nível Médio - Construção Civil</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	<p>Pavimentação, construção, manutenção, restauração, rede hidráulica, Azulejista, Pedreiro, Pintor industrial, Gestão e Gerenciamento de Obras, Gestão de Resíduos em Canteiros de Obras.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
14	<p>Instrutor Nível Superior - Construção Civil</p> <p>(Curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e outros).</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Pavimentação, construção, manutenção, restauração, rede hidráulica, Azulejista, Pedreiro, Pintor industrial, Gestão e Gerenciamento de Obras, Gestão de Resíduos em Canteiros de Obras.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
15	<p>Instrutor Nível Médio - Beleza Estética e Cosmética</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	<p>Manicure, Pedicure, Barbeiro, Design de sobrancelhas, maquiagem, Cabelereiro, Penteados, Unha em gel/fibra, depilação, extensão de cílios fio a fio, estética facial, estética corporal, massagem corporal.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
16	<p>Instrutor Nível Superior – Beleza Estética e Cosmética</p> <p>(Curso Superior em Estética e outros).</p>	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	<p>Manicure, Pedicure, Barbeiro, Design de sobrancelhas, maquiagem, Cabelereiro, Penteados, Unha em gel/fibra, depilação, extensão de cílios fio a fio, estética facial, estética corporal, massagem corporal.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>



17	Instrutor Nível Médio - Gastronomia e Nutrição	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Biscoitos Caseiros, Bolos Artísticos, Bolos e suas variações, Confeitaria, Comida Asiática, Doces para Festas, Hamburgueria Gourmet, Panificação, Pizzaiolo, Preparação de Coffee Break, Preparador de Doces e Conservas, Preparação de Massas, Preparação de Saladas, Preparação de Salgados, Cozinheiro industrial, Confeiteiro, Açougueiro, Padeiro, Magarefes, Auxiliar de cozinha. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
18	Instrutor Nível Superior - Gastronomia e Nutrição (Curso superior em Gastronomia, Nutrição e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Biscoitos Caseiros, Bolos Artísticos, Bolos e suas variações, Confeitaria, Comida Asiática, Doces para Festas, Hamburgueria Gourmet, Panificação, Pizzaiolo, Preparação de Coffee Break, Preparador de Doces e Conservas, Preparação de Massas, Preparação de Saladas, Preparação de Salgados, Cozinheiro industrial, Confeiteiro, Açougueiro, Padeiro, Magarefes, Auxiliar de cozinha. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
19	Instrutor Nível Médio - Administração e Negócios	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Administração de Pequenos Negócios, Administrativas, Almojarife, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente de Faturamento, Assistente de Logística, Assistente de Planejamento, Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Secretaria Escolar, Atendimento ao Cliente, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Estoque e Armazenamento, Auxiliar de Rotinas, Empreendedorismo, Garçom, Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas, Marketing, Operador de Caixa,



				<p>Porteiro, Recepcionista, Segurança do Trabalho, Técnica de Vendas, Direitos Humanos, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Microempreendedor Individual: aspectos legais.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
20	<p>Instrutor Nível Superior - Administração e Negócios</p> <p>(Curso superior em Administração, Recursos Humanos, Marketing, Logística, Processos Gerenciais, Gestão Comercial, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Contabilidade, Economia, Direito, Psicologia e outros).</p>	<p>Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.</p>	<p>R\$ 60,00 HORA/AULA</p>	<p>Administração de Pequenos Negócios, Administrativas, Almojarife, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente de Faturamento, Assistente de Logística, Assistente de Planejamento, Assistente de Recursos Humanos, Assistente de Secretaria Escolar, Atendimento ao Cliente, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Estoque e Armazenamento, Auxiliar de Rotinas, Empreendedorismo, Garçom, Gestão Financeira de Pequenas e Médias Empresas, Marketing, Operador de Caixa, Porteiro, Recepcionista, Segurança do Trabalho, Técnica de Vendas, Direitos Humanos, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Microempreendedor Individual: aspectos legais.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>
21	<p>Instrutor Nível Médio - Moda, Têxtil e Artesanatos em Geral</p>	<p>Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.</p>	<p>R\$ 40,00 HORA/AULA</p>	<p>Artesanatos em geral (Pintura e Bordados); Confeccionador de Bolsas; Confeccionador de Lingerie e Curso de Modelagem Industrial; Curso de Costura; Moda Criativa; Moda Praia; Modelista de Roupas.</p> <p>Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.</p>



22	Instrutor Nível Superior - Moda, Têxtil e Artesanatos em Geral (Superior em Moda e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Artesanatos em geral (Pintura e Bordados); Confeccionador de Bolsas; Confeccionador de Lingerie e Curso de Modelagem Industrial; Curso de Costura; Moda Criativa; Moda Praia; Modelista de Roupas. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
23	Instrutor Nível Médio - Meio Ambiente e área Rural	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Técnicas agrícolas, Jardinagem, Floricultura, formas de cultivos, agricultura orgânica, sustentabilidade, Auxiliar de Gestão; Curso para operador e/ou auxiliar de ETA/ETE; Educação Ambiental; Gestão de Resíduos sólidos domésticos; sustentabilidade, Manejo de criações. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
24	Instrutor Nível Superior - Meio Ambiente e área Rural (Superior em Biologia, Engenharia ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Agronomia, Veterinária e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Técnicas agrícolas, Jardinagem, Floricultura, formas de cultivos, agricultura orgânica, sustentabilidade, Auxiliar de Gestão; Curso para operador e/ou auxiliar de ETA/ETE; Educação Ambiental; Gestão de Resíduos sólidos domésticos; sustentabilidade, Manejo de criações. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
25	Instrutor Nível Médio- Canto, Música e Dança.	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 40,00 HORA/AULA	Bandas, Orquestras, Conjuntos de música popular e folclórica, instrumentos Musicais e danças diversas. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
26	Instrutor Nível Superior - Canto, Música e Dança.	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Bandas, Orquestras, Conjuntos de música popular e folclórica, instrumentos Musicais e danças diversas. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
27	Instrutor Nível Médio - Produção Audiovisual	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade	R\$ 40,00 HORA/AULA	Editor de Vídeo; Fotografia; Operador de Câmera, Operador de Drone.



		com o contrato e cronograma do curso.		Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.
28	Instrutor Nível Superior – Produção Audiovisual (Curso Superior em Comunicação Social, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual, Produção Multimídia Jornalismo e outros).	Máximo de 40 horas semanais, em conformidade com o contrato e cronograma do curso.	R\$ 60,00 HORA/AULA	Editor de Vídeo; Fotografia; Operador de Câmera, Operador de Drone. Outros cursos que poderão ser ofertados nesta área.

5.4.4 Considerando todas as 28 áreas previstas no chamamento, 14 para candidatos de nível médio e 14 para nível superior, e possível fazer uma previsão de valores da seguinte forma: cada instrutor terá no mínimo 120 horas e no máximo 600 horas aula por ano, considerando um instrutor por área de atuação, que será multiplicado também por 14 áreas, somam um total de 1.680 hora/aula para os instrutores de nível médio e 1.680 hora/aula para o nível superior, cálculo estimado para um ano.

Quant. de Áreas	Instrutor	Carga Horária mínima/instrutor	Total de horas	Valor da hora aula	Custo total Previsto
14	Nível médio	120	1.680	R\$40,00	R\$67.200,00
14	Nível superior	120	1.680	R\$60,00	R\$100.800,00
Total R\$: 168.000,00					

5.4.5 Insta salientar que estes valores trata-se de uma previsão considerando o credenciamento de um profissional em toda área elencadas no item 5 em sua totalidade de horas. O que na pratica a contratação efetiva do serviço de pessoa física será realizada conforme a demanda da administração pública.

5.4.6 O candidato credenciado não fará parte de uma ordem de classificação a ser seguida, a convocação será realizada de acordo com a demanda específica de cada oferta de cursos, conforme previsto no Art. 19. Parágrafo § 1º, do decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A contratação proposta tem como objetivo atualizar e enriquecer a grade didática por meio da inclusão de mais profissionais para atender as demandas de qualificação profissional do município. Este investimento está contemplado no



orçamento anual, garantindo a eficácia da gestão das unidades e oferecendo aos servidores e usuários do Programa GERAR uma gama abrangente de oportunidades com serviços de alta qualidade. Esse aporte financeiro, proveniente do Prêmio PROGREDIR alocado e gerido pelo Fundo Municipal da Assistência Social, visa promover melhorias contínuas na política pública de qualificação profissional, voltada preferencialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, partindo do princípio que essa é a principal ação para a emancipação dessas pessoas.

6.2 Os recursos financeiros para atender as contratações oriundas deste termo de referência estão programadas em dotação orçamentária oriunda do Prêmio Pogredir – SEMAS e SEMDEC, na classificação abaixo:

UG: 019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 019001.0412200012.013 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários

Ficha: 120

UG: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 007001.0833400142.100 – Prêmio PROGREDIR

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 23120000020 – Transferências de Convênios – Assistência Social - União

Ficha: 167

7. ANULAÇÃO/ REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, conforme previsto no Art. 22 do decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



8. INSCRIÇÕES

8.1 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou por meio do telefone (27) 3255-1002 / (27) 99608-7339.

8.2 A inscrição será iniciada no dia **XX de julho de 2024**, no Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Domingos Vicente, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica), de 08:00 às 17:00 horas. Toda a documentação exigida pelo presente termo de referência deverá ser entregue em um único envelope lacrado com identificação, contendo na parte externa, o nome do candidato, número do CPF, telefone e os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Viana/ES – Chamada Pública para Instrutor do GERAR".

8.3 As inscrições são gratuitas.

8.4 Não terá data específica de encerramento para a inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, a pessoa interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar .

8.5 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.6 Não serão aceitos protocolos como documentos.

8.7 Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como requisito, conforme consta no item 13 deste termo de referência;

8.8 Documentos Opcionais: para fins de pontuação, conforme constam no item 14 deste termo de referência.

8.9 No presente termo de referência o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição, considerando o horário informado no comprovante da entrega da documentação.

8.10 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.11 Não serão aceitos protocolos como documentos.

8.12 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente termo de referência.



9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. 1ª Etapa – Habilitação e Classificação: Análise da documentação obrigatória, de acordo com o item 13 deste termo de referência, e Avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos no item 14, pela comissão de avaliação.

9.2. 2ª Etapa – Prova Prática: Convocação dos candidatos APTOS na 1º ETAPA, para a PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório, que objetiva avaliar a postura, a metodologia de aula, a didática e o conhecimento técnico na área de cada candidato, com utilização ou não de recursos áudio visuais e textuais.

10. 1ª ETAPA DE HABILITAÇÃO

a. O resultado final da **1ª Etapa - Habilitação** apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), com indicação dos candidatos habilitados e inabilitados, classificados e desclassificados, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

b. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação.

c. Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Qualificação Profissional de Viana, localizado na rua Governador Rubim, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica Federal).

d. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

e. O resultado final da 1ª Etapa – Habilitação para a 2ª etapa, será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), no caso de não haver solicitação de recurso será considerado a última publicação como o resultado final, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os resultados.

11. 2º ETAPA PROVA PRÁTICA

11.1 A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 276/2024, realizará o agendamento e a convocação dos APTOS da 1ª Etapa – Habilitação. Os candidatos



deverão, obrigatoriamente, entregar à comissão de avaliação no momento da prova prática, em 03 (três) vias, o Plano de Aula, conforme orientação no quadro abaixo. A comissão de avaliação, avaliará a prova prática, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula e, no desenvolvimento metodológico e didático da aula, que terá a duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos.

11.2 A avaliação da aula expositiva, por ocasião da 2ª FASE – PROVA PRÁTICA consistirá na análise da postura do candidato apresentada durante a aula onde será verificado o grau de desempenho em aspectos comportamentais e didáticos conforme abaixo:

DESENVOLVIMENTO DA AULA	
REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Planejamento	2,0
Domínio do assunto	2,0
Abertura/encerramento	2,0
Linguagem e comunicação	2,0
Fluência verbal	2,0
Tempo	2,0
Criatividade	2,0
Interação com o grupo	2,0
Avaliação	2,0
Movimentação e controle emocional	2,0
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	20,0

11.3 Será considerado APTO/APROVADO o (a) Candidato (a) que obter no mínimo 11 (onze) pontos na soma total.

11.4 O resultado da prova prática será publicado no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>), os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação, caso não haja requerimento para recurso, o resultado fica considerado finalizado.



12. VEDAÇÕES

12.1 Estarão impedidos de se inscrever no chamamento público os candidatos:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Membros da comissão de avaliação;
- c) Menores de 18 (dezoito) anos;

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO, RELATIVO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO PARA A FUNÇÃO.

13.1 O candidato interessado em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- b) Cópia da Identidade do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do comprovante de domicílio, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação do chamamento no Diário Oficial do Município de Viana.
- e) Currículo do candidato;
- f) Declaração de idoneidade (Anexo II), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- g) Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- h) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;
- i) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;
- j) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de residência do candidato, devidamente válida;
- k) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado de residência do candidato, devidamente válida;



l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.

13.2 O candidato interessado em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente aceitar e atender as definições das Áreas de Atuação, Atribuições e Requisitos:

a) Atribuições: Planejar e ministrar os cursos com atividades teóricas e práticas, com aulas expositivas e dialogadas, de forma presencial, semi-presencial ou à distância; responsabilizar-se pelo planejamento das aulas e elaboração de material didático, acompanhar o processo de ensino, aprendizagem, certificação e formatura na conclusão do curso.

b) Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Médio: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino médio ou técnico, Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 120 horas. Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida ou comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios conforme o item 13.1.

c) Requisitos mínimos de credenciamento para Instrutor de Nível Superior: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino superior ou tecnólogo (em qualquer área). Comprovar experiência prática na área pleiteada, como: relatório fotográfico da atividade desenvolvida, comprovação da prestação de serviço correlacionada a área desejada, e os documentos obrigatórios conforme o item 13.1.

14. DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

14.1 Para efeito de classificação do candidato, deverão ser incluídos documentos relacionados ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional, conforme item 14.1.1 deste termo de referência.

14.1.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:



- a) Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou equivalente.
- b) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.
- c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

14.1.2 Considera-se Qualificação Profissional todo curso de formação ou curso avulso/evento relacionado à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno.

- a. Considera-se curso de formação: Graduação, Pós-Graduação: Lato Sensu: (Especialização e MBA -Master Business Administration) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado). Estes deverão ser comprovados mediante Certificados/Diploma.
- b. Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, não serão considerados para fins de pontuação.
- c. Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ou igual ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função ou curso não concluso.
- d. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função, especificado no Anexo II deste termo de referência, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste processo de seleção.
- e. A comprovação da experiência prática poderá ser por meio de relatório fotográfico dos serviços, declaração de prestação de serviço emitida por clientes, folder, endereço de sites ou redes sociais que oferta o serviço,
- f. São critérios de pontuação para todas as funções de acordo com as tabelas:



a) Exercício profissional (pontuação máxima = 60 pontos):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na função	01 (um) ponto por mês completo, a partir de 2013, até o limite de 60 (sessenta) pontos.
Comprovação de experiência prática	05 (cinco) pontos por material de comprovação, conforme item 14.1.2 - e), até o limite de 60 (sessenta) pontos.

b) Qualificação profissional (pontuação máxima = 40 pontos):

CRITÉRIO	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	10	10
Mestrado	08	08
Pós Graduação Latu Sensu e stricto Sensu na área relativa à função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	04	04
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	03	09
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 80 (oitenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas.	02	06
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima horas.	01	03

15. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

a. A comissão de avaliação será composta por até 04 (quatro) servidores da administração municipal, que será presidida pelo primeiro membro designado da comissão publicada por meio de portaria.



b. A comissão de avaliação se reserva ao direito de convidar um ou mais profissionais com expertise técnica na área a fim, para participar da banca avaliadora na etapa de prova prática. O profissional da área poderá ser de instituição pública ou privada.

c. A comissão de avaliação se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do presente chamamento público, buscar, diligenciar e/ou extraírem certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido termo de referência, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste termo de referência, além de incorrer nas sanções nele previstas.

16. CONVOCAÇÃO

a. O candidato classificado na 1ª e 2ª fase deverá comparecer no local determinado em convocatória que será publicada no Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) na data e no prazo definidos na publicação da convocatória, munidos dos documentos originais apresentados em atendimento aos itens 13 e 14 deste termo de referência, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (anexo III), onde estará estabelecido o horário, a carga horária, o período e o(s) local(is) da prestação do serviço.

b. Perderá o direito de contratação o convocado que:

- a) Não comparecer para assinar o Contrato de Prestação de Serviço;
- b) Não aceitar o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço;
- c) Recusa-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviço;

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido chamamento público, devidamente divulgadas no site oficial e no Diário Oficial do Município de Viana.



16.2 O candidato convocado deverá preencher uma ficha de aceitabilidade ou de recusa da prestação de serviço quando convocado.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando a natureza essencial das ações necessárias na área de qualificação profissional, visando promover o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizacionais, torna-se de suma importância a contratação de servidores adequados. É imprescindível que as qualificações oferecidas estejam alinhadas com as exigências do mercado de trabalho e correspondam à demanda expressa pelas empresas em busca de mão de obra especializada.

17.2 A contratação será realizada na modalidade de Chamamento Público de Credenciamento de interessado, conforme definido no capítulo III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, item XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

17.3 Considerando o capítulo X, seção II, Art. 79 e item I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde descreve que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. Portanto não terá data específica de encerramento para a realização da inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, o profissional interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

17.4 O decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública.



18. FORMA DE PAGAMENTO

a. Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após completo o período de 01 (um) mês da efetiva prestação dos serviços e o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do Contrato de Prestação de Serviços.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Os serviços poderão ser prestados em todo o território do Município de Viana/ES, conforme o planejamento da oferta de cursos.
- b. Os cursos podem incluir atividades itinerantes que requerem a presença dos profissionais fora do local principal de realização dos cursos.

20. OBRIGAÇÕES

- a. O candidato deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela SEMDEC para a devida prestação de serviço, conforme determinado em instrumento de contrato de prestação de serviços (anexo III).
- b. O candidato é responsável pela elaboração do plano de execução dos cursos, bem como, a elaboração do material didático com os conteúdos programáticos (apostilas, slides, vídeos, entre outros).

21. PENALIDADES

- a. O não cumprimento das exigências presentes no Contrato de Prestação de Serviços implicará, imediatamente, no indeferimento da inscrição ou passível de desclassificação em qualquer etapa, garantido o direito ao contraditório.
- b. A inscrição e classificação neste chamamento público não geram nenhuma obrigação às partes, sendo necessária a convocação e celebração de contrato de prestação de serviços, que terá suas penalidades ali estabelecidas, devidamente em consonância com a legislação que respalda a contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



- a. A inscrição do candidato configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.
- b. A SEMDEC não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período da prestação de serviço cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quais quer naturezas.
- c. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
- d. O presente chamamento terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período.
- e. À SEMDEC fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente chamamento público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- f. À SEMDEC fica reservada ao direito de contratar quantos forem necessários os candidatos classificados nas duas fases. À SEMDEC fica reservado o direito de não contratar os candidatos classificados.
- g. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação do chamamento público.
- h. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana para dirimir quais quer questões decorrentes do presente chamamento público.
- i. A SEMDEC poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a finalização das inscrições, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no termo de referência, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados.
- j. Caso a introdução de aditamentos, modificações ou revisões do presente chamamento público, por meio de adendo, afete a documentação prevista e solicitada neste instrumento, será reaberto novo prazo de inscrições.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA



23.1 O Edital de Chamamento Público não terá data específica de encerramento para a inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, a pessoa interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

23.2 O Edital de Chamamento Público para credenciamento ficará aberto enquanto a Administração Pública mantiver o interesse em novos credenciamentos.

23.3 O prazo de vigência do Contrato do Instrutor credenciado será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, e início dos serviços a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Pessoa Física:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Função/área na qual se inscreve:	
Código da área pretendida (conforme anexo II):	

LISTA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	



14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Data: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Assinatura do proponente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Recebi de _____ em ____ / ____ / 2024 às
____ : ____ horas, as documentações descritas na ficha de inscrição em envelope lacrado.

Assinatura do Recebedor da inscrição

EDITAL 0XX/2024 - Chamamento público de instrutores, para futura e eventual contratação, para ministrarem cursos do programa GERAR.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
CPF _____, inscrito no presente edital, declaro, sob as
penas da Lei, não fui declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do inciso IV, do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha
a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura _____.



ANEXO III

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xx/2024

Processo Administrativo n.º

Chamamento Público n.º

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA/ES E A PESSOA FÍSICA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Borghardt Bueno, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com domicílio _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do processo administrativo nº _____, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a prestação de serviços de realização de cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – GERAR.

1.2 Considerando a lei nº 2.838, de 1º de fevereiro de 2017, que cria o Programa Gerar – Programa de qualificação, geração de emprego e renda para o Vianense, e no Art. 8º da referida lei, fica o poder executivo autorizado a contratar instrutores para cursos a serem oferecidos pelo programa.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, somente a prestação do serviço.

2.2. A CONTRATANTE não terá a obrigação de executar o valor global do contrato de forma contínua e ininterrupta, será executado conforme o cronograma de cursos planejados, por meio das ordens de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global para o presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor estão inclusos todos os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.

3.3. O preço será fixo e irrevogável.

3.4. A prestação de serviço OBJETO deste contrato será remunerado pela quantia de hora-aula ministradas, conforme definido no decreto nº 09/2024, cujo valor hora-aula importa no montante de R\$ 60,00 (sessenta reais) para candidatos aprovados nas áreas de nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os candidatos aprovados nas áreas de nível médio.

3.5. Para todos os efeitos fica estabelecido que cada aula tem a duração de 00h59min (cinquenta e nove minutos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, passível de renovação por até igual período, e início dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo



contratante para o presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária abaixo:

UG: 019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 019001.0412200012.013 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recursos Ordinários
Ficha: 120

UG: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 007001.0833400142.100 – Prêmio PROGREDIR
Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 23120000020 – Transferências de Convênios – Assistência Social - União
Ficha: 167

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a:

- a. Manter durante toda a execução dos serviços e vigência do contrato, as mesmas condições exigidas no ato do chamamento público e da contratação.
- b. Cumprir as atribuições, estabelecidas no edital de chamamento, para a função de Instrutor Nível _____, que são elas: Planejar e ministrar os cursos com atividades teóricas e práticas, com aulas expositivas e dialogadas, de forma presencial, semipresencial ou à distância; responsabilizar-se pelo planejamento das aulas e elaboração de material didático, acompanhar o processo de ensino, aprendizagem, certificação e formatura na conclusão do curso.
- c. Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária estabelecida pela contratante para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
- d. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- e. Enviar ao(s) fiscal(is) do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas junto aos espaços culturais, se solicitado.
- f. Respeitar as normas instituídas pela SEMDEC para os locais de prestação de serviços.
- g. Emitir a Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o nº. do contrato de



prestação de serviços, o serviço prestado, o período da prestação dos serviços, a quantidade de horas trabalhadas e os dados bancários para pagamento.

- h. Possuir o cadastro no município para a emissão de nota fiscal de pessoa física.
- i. Arcar com as custas dos impostos pertinentes a prestação do serviço contratado.

6.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a. Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- b. Organizar e distribuir a carga horária, dias, horários e locais das disciplinas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- c. Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso do contratado às dependências, de acordo com as condições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d. Promover os pagamentos dentro da forma estipulada para tal.
- e. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pelo contratado em até 3 (três) dias úteis, após conferir se os serviços prestados correspondem às especificações contidas no contrato, acompanhado dos documentos previstos;
- f. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço e do seu atesto pelo(s) fiscal(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do contratado.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Viana:

- a. Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o n.º do processo de contratação, n.º. do contrato de prestação de serviços, período da prestação dos serviços e dados bancários para pagamento;
- b. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão



- expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de residência do contratado, devidamente válida;
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de residência do contratado, devidamente válida;
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;
 - f. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo contratante nos casos de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s).

7.4. Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.5. As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:



- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do convocado em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do convocado em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 04 (quatro) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 - As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

9.9 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso art. 115 da Lei nº 14.133/21;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.11 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.12 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais



e as previstas em Lei;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;

d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma da Lei nº 14.133/21;

10.2 - A Administração Municipal poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alínea “a” a “e” do item 10.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE VIANA;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO DE VIANA.

10.4 - A forma de rescisão do contrato, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege este contrato;

10.5 - A Administração Municipal terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa previsto na Lei nº 14.133/21.

10.6 - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo o original ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

12.2 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - O gestor/fiscal do contrato poderá emitir notificação à contratada com vistas a correta e integral execução dos serviços contratados, sem prejuízo às anotações de praxe oriundas da fiscalização dos serviços prestados e as penalidades/sanções administrativas previstas na CLÁUSULA NONA deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

13.2 - O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

13.3 - O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

13.4 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

13.5 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as



informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de de Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500330030003400380038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Dados;

13.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

13.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Viana/ES, ____ de _____ de 2024.

Viana, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Viana/ES, 18 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Brunela de Souza Valiatti
Assinado de forma digital por Brunela de Souza Valiatti
Dados: 2024.09.18 10:37:22 -03'00'

Brunela de Souza Valiatti Augusto

Subsecretária de Qualificação Profissional e Trabalho - SEMDEC

Aprovado por (secretário):

Documento assinado digitalmente
 MATEUS DE SA MUSSA
Data: 18/09/2024 10:45:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

GLAYDISTON SILVA MENDES:09614094796
Assinado de forma digital por GLAYDISTON SILVA MENDES:09614094796

Glaydiston Silva Mendes

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

